ANEXO 2

**Orientações Básicas – Pré FASE 02**

De modo a atender às recomendações da Comissão Permanente de Monitoramento Epidemiológico, constituída pela PORTARIA Nº 882/2021/GR, DE 14 DE JUNHO DE 2021 e o relatório da Comissão constituída pela PORTARIA Nº 1192/2021/GR, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, as Unidades devem observar as seguintes RECOMENDAÇÕES e ORIENTAÇÕES para a execução do Plano de Atividades (Anexo 1) da Portaria Normativa 405/2021/GR, de 16 de agosto de 2021.

1. A reabertura dos espaços físicos deverá ser monitorada diante do cenário de disseminação do vírus na comunidade e o adoecimento de pessoas, observadas as informações constantes do **Painel Ativo de Indicadores da UFSC** e as orientações da Administração Central, via DAS/PRODGESP;
2. Em caso de alta transmissão e agravamento do cenário epidemiológico pode haver suspensão das atividades até a queda sustentada no surgimento de casos novos e na positividade dos testes.
3. Os ambientes deverão levar em conta a condição de ventilação, estando obrigatoriamente abertos, preferencialmente portas e janelas, criando corredores de ventilação. A depender do espaço, deve ser avaliada a necessidade de ventilação forçada e filtragem de ar particulado de alta eficiência.
4. A Administração central irá realizar simulações e monitoramento de saturação de CO2 para orientar, regularmente, sobre a capacidade de renovação do ar no ambiente e a lotação viável dos espaços.
5. A medição de temperatura tem muito baixa sensibilidade para identificação de casos de covid-19. Da mesma forma, ainda que superfícies devam ser higienizadas como rotina, o vírus é transmitido por via aérea, principalmente por meio de aerossóis. Assim, o distanciamento físico é necessário e desejável para evitar contágio por gotículas, sendo, por isso, essencial o uso de máscara e a ampla ventilação - mesmo se as pessoas estiverem distantes umas das outras.
6. Serão disponibilizadas e utilizadas por todos os profissionais máscaras do tipo PFF2.
7. Os servidores das unidades devem ser devidamente capacitados quanto ao uso correto, armazenamento, verificação de integridade física e descarte/substituição das máscaras PFF2, haja vista se tratar de um equipamento de proteção individual. Esta capacitação será oferecida pelo DAS/PRODEGESP.
8. Será implantada Política de Detalhamento do Monitoramento de Casos Suspeitos, dos casos confirmados e de seus contatos. Os casos suspeitos ou confirmados devem ser afastados pelo período recomendado pela autoridade sanitária local, após a atuação de equipe própria da UFSC, coordenada pelo DAS/PRODEGESP, mediante protocolo claro de registro dos casos e de comunicação imediata no caso de diagnóstico confirmado ou com suspeita e aguardando confirmação.
9. Os registros do monitoramento serão informados em tempo real, por meio de uma estratégia clara e ágil de comunicação acerca do andamento das atividades e o comportamento da covid-19.
10. Será implantada, na UFSC, uma Política de Testagem Ativa de casos assintomáticos e testagem de contatos.
11. Serão organizados pela Administração Central seminários online e produzidos materiais educativos para disseminar e detalhar as informações a respeito das presentes orientações com atualizações regulares e frequentes.